

ARQUIVE-SE CONFORME
PARECER JURÍDICO.

13/05/2020
ABNER RIBEIRO

RECEBI
13 / 05 / 2020
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

ARQUIVADA

EMENDA ao PLCE n.º02/2020

EMENTA

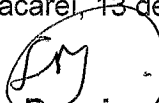
Institui o Programa de Simplificação dos Procedimentos de Obtenção de Alvará e Licença aos estabelecimentos que se instalarem no município de Jacareí, e dá outras providências.

EMENDA 05

Fica a redação do §1º, conferida pelo artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n.º02, d3e 30 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“§1º. O processo de solicitação do alvará automático será regido pelo princípio da autodeclaração, devendo o solicitante instruí-lo com todos os elementos necessários à comprovação das informações prestadas em relação ao funcionamento e exercício da atividade econômica, comprovando, através de laudo, a adequação das exigências legais próprias à atividade.”

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.


Lucimar Ponciano
Vereadora – MDB

Justificativa: A simples declaração do solicitante, e que expressa o seu interesse particular, não pode, sob o ponto de vista jurídico constitucional, se sobrepor ao interesse de toda uma coletividade, que possui o direito de se ver protegida pela fiscalização do Estado, feita de forma prévia, colocando-a a salvo de problemas ambientais, de saúde e outros pertinentes às mais variadas espécies de atividades comerciais e industriais. Desta forma, a necessidade de um laudo, seja qual for a atividade, previne, mesmo que de forma tênue, não afastando as devidas e mais rigorosas fiscalizações, o calabouço do direito de segurança da coletividade, uma vez que coloca a situação sob a vista de outro profissional, que não, somente, o interessado, hipoteticamente.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.


Lucimar Ponciano
Vereadora – MDB

Quinte :
13/05/20


Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDP

Folha
27 m.
Câmara Municipal de Jacareí